LEI Nº 2146, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

*Súmula*: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinqüenta Reais), dentro da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.002 – Encargos Diversos
648:3.3.20.93.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.450,00
TOTAL .....R$ 2.450,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
90:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídic.R$ 2.450,00
TOTAL .....R$ 2.450,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Janeiro de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Municipal